



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Ata da reunião para julgamento das documentações apresentadas à **Concorrência nº 189/2012, para a Construção do Centro de Educação Infantil Azaléia, com 1.118,42m², localizado na Rua das Azaléias - Bairro Paranaguamirim. Programa Proinfância PAC 2.** Aos 05 dias de novembro de 2012, às 12:30h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 031/2012, composta por Makelly Diani Ussinger, Silvia Mello Alves, Simone Rieper e Mônica Soraia Thomassen Eyng, sob a presidência do primeiro, para julgamento das documentações apresentadas. Diante do poder/dever que o administrador público tem de rever seus atos e com amparo na súmula 346 e 473 do STF, cujas reconhecem a possibilidade de a Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos, a Comissão ao reanalisar os documentos julgados no dia 19 de outubro de 2012, o qual o prazo de recurso encerrou-se no dia 29 de outubro de 2012, verificou que a empresa MH Martins Construtora de Obras Ltda, apresentou a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, exigida no item 6.2 “p” é inválida, pois a empresa não atualizou o capital social. A 3ª alteração do Contrato Social realizada em 22 de novembro de 2011 elevou o capital social para R\$1.000.000,00 e na Certidão de Pessoa Jurídica o valor cadastrado no capital social é de R\$350.000,00 e conforme diligência realizada junto ao CREA, bem com informações extraídas da própria Certidão “A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos”. Desse modo, ainda que a empresa MH Martins Construtora de Obras Ltda, tenha sido habilitada pela Comissão na sessão de julgamento dos documentos de habilitação, conforme ata do dia 19 de outubro de 2012, a Comissão tem o dever de ofício rever os seus atos, quando desconformes, sendo assim, a Comissão decide nesta sessão inabilitar a empresa MH Martins Construtora de Obras Ltda, ficam inalteradas as demais decisões proferidas na ata do dia 19 de outubro de 2012. Em síntese, ficam **INABILITADAS** as empresas: Construtora de Ângelo Ltda EPP; Construtora Formigoni Ltda; MH Martins Construtora de Obras Ltda.; e a empresa Material Forte Engenharia Ltda. E ficam **HABILITADAS** as empresas: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.; Cadrecon Engenharia e Tecnologia Ltda.; CRC Engenharia Ltda.; Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP; Planecon Planejamento e Construções Ltda.; Construtora e Incorporadora Jaraguá Ltda.; Engaste Projetos, Construções e Incorporações Ltda EPP; Ceja Construtora Ltda EPP; e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Ltda. Desse modo, abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, para a nova decisão proferida. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai assinada pelos presentes.

Makelly Diani Ussinger

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Silvia Mello Alves

Simone Rieper

Termo de ratificação:

A Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Emerson Luiz Pagani – Engenheiro Civil da Unidade de Obras, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.

Emerson Luiz Pagani
Engenheiro Civil da Unidade de Obras
Secretaria de Infraestrutura Urbana